



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O CRO/SE – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica aos interessados que realizará, conforme o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço global**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I DESTA EDITAL**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, com recebimento da documentação e das propostas na forma a seguir:

- a) Os envelopes lacrados, um contendo a documentação e o outro a respectiva proposta, deverão ser entregues até a data, hora e local indicados abaixo:

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA:	20.07.2017
HORÁRIO:	14 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE)
LOCAL DA LICITAÇÃO:	SALA DE REUNIÕES DO CRO/SE, LOCALIZADA NA RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE , OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NAQUELA DATA, OCASIÃO EM QUE SE DARÁ INÍCIO AO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.



I - DO OBJETO

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I DESTA EDITAL.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) O licitante deverá apresentar sua proposta e documentação na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital:

- a) O ENVELOPE I, contendo os documentos relativos à habilitação, terá na sua parte externa a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo e deverá conter também a identificação da empresa licitante:

**“HABILITAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

- b) O ENVELOPE II, contendo a proposta, terá na sua parte externa a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo e deverá conter também a identificação da empresa licitante:

**“PROPOSTA”
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017**

2.2) Serão impedidas de participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

III. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1) Para se habilitarem à presente Licitação, os interessados deverão apresentar (no horário, local e data indicados no preâmbulo deste EDITAL) ou

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



encaminhar previamente para o endereço constante do preâmbulo, através de envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

3.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2) Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.4) Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA FEDERAL, FAZENDA ESTADUAL e FAZENDA MUNICIPAL;

3.1.5) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.1.6) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante modelo de declaração constante do **Anexo II** deste EDITAL.

3.1.6.1) A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

3.1.7) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO - V;

3.1.8) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT. ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA ATRAVÉS DO SITE WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO



3.1.9) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA LICITANTE JUNTO AO CREA E/OU CAU;

3.1.10) CERTIDÃO DE REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE JUNTO AO CREA E/OU CAU;

3.1.11) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando que profissional(is) de nível superior, indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou obra(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.

3.1.11.1) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita através de apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

3.1.12) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.13) A empresa licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 24.858,92 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. A comprovação será através do BALANÇO PATRIMONIAL que será apresentado



pela empresa licitante, conforme exigência constante no **ITEM 3.1.12** deste edital;

3.1.14) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

3.2) A documentação relacionada acima deverá ser apresentada em fotocópia, devidamente autenticada, por Cartório competente ou, em publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, em original e fotocópia para exame da Comissão, mediante cotejo, por ocasião da reunião própria (alínea "a", do preâmbulo do presente EDITAL), quando o original será devolvido.

3.4) Para as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem restrição na comprovação da regularidade fiscal (**Artigo 29 da Lei 8.666/93 em sua atual redação**), será concedido o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a apresentação da documentação regularizada, na forma do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

IV - DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAQUELES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

4.1) Na data, horário e local indicados na **alínea "a"** do preâmbulo, será realizada a reunião de exame da documentação apresentada, bem como o recebimento dos envelopes contendo as propostas, que ficarão retidos e guardados em envelope próprio, com visto dos licitantes presentes, a fim de que sejam abertos na reunião determinada para esse fim.

4.2) Após o Presidente da Comissão de Licitações haver encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.

4.3) Procedido o recebimento dos envelopes, terá início a fase de habilitação, ocasião em que serão abertos para verificação os envelopes contendo os



documentos, que serão analisados e rubricados pelos presentes e pela Comissão.

4.4) Da abertura e exame da documentação será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão e na qual serão indicadas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas.

V - DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1) Na data prevista na alínea "a" do preâmbulo ou em outro dia previamente determinado, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas entregues na forma do título IV, das licitantes habilitadas e à devolução destes às inabilitadas, podendo os interessados comparecerem ou permanecerem na reunião, independentemente de sua habilitação ou não.

5.2) A proposta comercial deverá ser elaborada e impressa em papel timbrado da empresa, onde deverá conter a RAZÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX, CELULAR e E-MAIL da empresa licitante, em **2 (duas) vias**, com suas páginas numeradas e rubricadas **pele representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico que está registrado no CREA e/ou CAU**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo:

5.2.1) A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

5.2.2) Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.2.3) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Assim sendo, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas por esse período.



- 5.2.4) A proposta deverá ser instruída por planilha de orçamento que contenha valor unitário e total de cada item, como preço global dos serviços, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço. Juntamente à proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo de execução e as condições de pagamento estabelecidas no presente instrumento.
- 5.2.5) O preço total proposto deverá compreender à totalidade dos serviços, que corresponde à completa execução da obra, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.2.6) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 5.2.7) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02(duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.2.8) O prazo máximo de execução dos serviços será de **4 (quatro)** meses contínuos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO e expedição da ORDEM DE SERVIÇOS;
- 5.2.9) Os preços unitários e totais informados em cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do CRO/SE (**VER ANEXO – I**) são máximos, ou seja, caso alguma empresa ofereça valor superior em qualquer item, será imediatamente desclassificada;
- 5.2.10) O BDI máximo é de **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, conforme PLANILHA DE BDI apresentada no **ANEXO – I** deste edital;

5.3) Da reunião para abertura e devolução das propostas, lavrar-se-á ata



circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos demais participantes ou por aqueles que venham a ser designados pelos licitantes presentes para tal procedimento.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6. Não serão consideradas as propostas que divirjam dos termos deste EDITAL ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.1) O julgamento será objetivo;

6.2) O valor MÁXIMO da contratação do objeto desta licitação é de R\$ 248.589,24 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS);

6.3) Serão também desclassificadas:

a) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

b) a proposta que apresentar preço unitário acima de qualquer um dos valores unitários listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital (VER ANEXO – I);

c) a proposta que apresentar BDI superior a **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**. A PLANILHA DE BDI está no ANEXO – I deste edital;

6.4) Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.5) As propostas serão avaliadas na forma do art. 45 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, considerando-se o menor preço global.



6.6) Se na classificação final das empresas ocorrerem propostas de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006 (até 10% superior à proposta mais bem classificada), serão adotados os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo-se oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

6.6.1) Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, a CPL convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no item 6.6, para exercer a mesma faculdade, na ordem classificatória.

6.6.2) No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.3) Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos: **Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.6.3.1) A omissão dessa declaração pode ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata da reunião.

6.6.4) O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.7) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em data, hora e local a serem posteriormente determinados pelo **CRO/SE** e comunicado a todos os licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A CPL poderá realizar o sorteio na própria sessão de abertura das propostas, desde que estejam presentes todos os licitantes.

6.8) O resultado do julgamento da presente Licitação será afixado no quadro de avisos localizado no endereço constante do preâmbulo e comunicado a todas as licitantes via E-MAIL.

VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1) O objeto da presente Licitação será recebido por FUNCIONÁRIOS do **CRO/SE**, previamente designados junto à contratada, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, e será realizado:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos deste EDITAL e seus Anexos, da proposta e do contrato;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1) A adjudicatária deverá apresentar as certidões de REGULARIDADE FISCAL exigidas no **ITEM III** deste edital para a emissão da Nota de Empenho ou para a assinatura do respectivo termo contratual, caso os referidos documentos, entregues para a habilitação, tenham perdido sua validade.

8.2) Após a convocação oficial **pelo CRO/SE**, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato. Em caso de não comparecimento dentro do prazo estipulado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária às



penalidades legalmente estabelecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3) Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração da **CRO/SE**, com base na Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

8.3.1) Advertência;

8.3.2) Multa na forma prevista no item 8.4 deste título;

8.3.3) Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.3.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4) A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou contrato, o que não impedirá, a critério da Administração **do CRO/SE**, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.3 deste título, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE (CRO/SE)**, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

IX - DO PAGAMENTO

9.1) O pagamento será efetuado no intervalo de cada 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, sempre por medição dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE (CRO/SE), de forma parcelada, conforme forem sendo entregues. O pagamento será através de Cheque Nominal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor



competente do CRO/SE, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO assinado pelo responsável (SÓCIO/PROCURADOR) da CONTRATADA e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA.

9.2) As despesas com o pagamento dos serviços contratados através da presente Licitação correrão à conta dos recursos **da seguinte verba ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA:**

5.2.2.1.2.01.01.01

9.3) Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo indicado no item **9.1** desta cláusula, o valor será atualizado, *pro rata*, com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1) Dos atos da Comissão Permanente de Licitações ou de autoridade competente caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, observando o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2) Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações, situada na **RUA VILA CRISTINA Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000**, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Nos recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa interessada, contendo, razão social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone, fax, celular e e-mail.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) Para se manifestar em qualquer fase da licitação, inclusive para abdicar do prazo de recurso relativo à habilitação, o representante deverá estar munido de instrumento procuratório ou documento equivalente (**modelo - Anexo III**), salvo se diretor ou sócio da empresa devidamente identificado no contrato social com poderes para representá-la.



11.2) A Comissão não se responsabilizará pelo extravio ou eventuais atrasos no recebimento de quaisquer documentos ou propostas enviados via Postal, ou entregues em local diverso do indicado na alínea "a" do preâmbulo.

11.3) Este edital se encontra afixado no **CRO/SE, bem como, ofertado gratuitamente no site WWW.CROSE.ORG.BR, no link TRANSPARÊNCIA**, e será estendido aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

11.4) Não havendo expediente no dia de recebimento e/ou abertura de envelopes, esta data fica prorrogada automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

11.5) Solicita-se que os interessados façam constar nas propostas a indicação da correta razão social, CNPJ e domicílio bancário (nome e código do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente).

11.6) Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da presente licitação dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

XII - DAS INFORMAÇÕES

12.1) Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, na sede do **CRO/SE**.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2.017.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE
LIMA PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 08 DE 20/05/2015

JAKELLYNY APOSTÓLICO TAVARES
MEMBRO DA CPL
PORTARIA 08 DE 20/05/2015

LOURDES BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA 08 DE 20/05/2015

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



ANEXO I

INFORMAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DO BDI

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I DESTA EDITAL

2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo de execução dos serviços será de **4 (quatro)** meses contínuos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO e expedição da ORDEM DE SERVIÇOS;

3) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL NA ORDEM DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL CONTRATADO.

B. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A GARANTIA EM UMA DAS FORMAS LISTADAS NO ARTIGO 56, PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI 8.666/93, CONFORME TRANSCRIÇÃO ABAIXO:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

C. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE SEGURO-GARANTIA, DEVERÁ A SEGURADORA EXPEDIDORA DA APÓLICE POSSUIR REGISTRO NA SUSEP;

D. SENDO ESCOLHIDA A OPÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA, DEVERÁ A INSTITUIÇÃO EXPEDIDORA DA FIANÇA POSSUIR REGISTRO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL;

4) HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser executados nos seguintes dias e horários:

- Em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

- No horário das 07 às 18 horas, sendo responsabilidade integral da empresa CONTRATADA quanto as questões de barulhos em excesso, que extrapolem os limites legais.

- ATENÇÃO: Havendo qualquer sanção por parte de ORGÃOS PÚBLICOS (POLÍCIA(S), ADEMA, IBAMA, ETC) e inclusive multas por excesso de

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



barulho devido a execução dos serviços, deverá ser integralmente custeado (quitado) pela CONTRATADA,

5) REGISTRO DA OBRA JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES:

Caberá exclusivamente a empresa CONTRATADA (VENCEDORA DESSA LICITAÇÃO) realizar todo e qualquer procedimento de registro, acompanhamento e manutenção da futura obra nos ÓRGÃOS competentes, sejam eles das esferas ESTADUAL, MUNICIPAL e FEDERAL, bem como, realizar o devido registro dos empregados que atuarão no respectivo serviço junto a PREVIDÊNCIA SOCIAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO e outros Órgãos de controle interno e externo.

6) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DO BDI:

A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e a PLANILHA DO BDI estão no único arquivo, gravado em PDF.

7) PLANTAS:

OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO e as PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DO BDI e demais elementos estão gravados eletronicamente e poderão ser resgatados na sede do CRO/SE, localizada na RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas, devendo o interessado apresentar PEN-DRIVE para que possamos realizar a devida transferência do(s) arquivo(s).



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ()
NÃO ()

(data)

representante legal



ANEXO III

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao **CRO/SE**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este Regional, relativamente a quaisquer das fases do TOMADA DE PREÇOS n° **01/2017**

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ANEXO IV

Minuta do Contrato

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

DA CONTRATADA:	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL	

Tendo em vista o que consta no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS **01/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



REALIZAÇÃO DE REFORMAS NO PRÉDIO SEDE DO CRO/SE, LOCALIZADO NA RUA VILA CRISTINA Nº 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, conforme o Anexo I do TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O presente contrato tem supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), com as alterações que lhe sucederam, como bem assim nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

2.2 Os serviços ora contratados obedecerão ao disposto neste Contrato, bem como ao Edital de Convocação e todos os documentos que o integram, ou seja, todos os documentos e atos constantes do processo licitatório instaurado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o número **01/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi instaurado Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº **01/2017**, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao Edital da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, bem como à proposta da segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



O objeto do presente Contrato deverá ser executado no prazo máximo de **4 (QUATRO) MESES CONTÍNUOS**, contados da solicitação de início dos serviços pela Diretoria da CONTRATANTE, prorrogável nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Contrato;
- 2) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos itens contratados, inclusive as de pagamento do seguro contra acidentes de trabalho, bem como por danos a terceiros.
- 2) atender ao objeto do Contrato, de acordo com o TOMADA DE PREÇOS nº **01/2017** e seu Anexo I, a Proposta e com as normas e especificações técnicas, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução do Contrato;
- 3) A ação da Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros de projeto, provenientes de culpa ou dolo da contratada.
- 4) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato, comprovando-os ao CONTRATANTE, sob pena de retenção de pagamento.



- 5) acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gerente de contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.
- 6) facilitar o pleno exercício das funções do gerente de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 7) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.
- 8) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- 9) disponibilizar todos os equipamentos de proteção (epi's) para todos os empregados da contratada que estiverem executando serviços inerentes ao presente contrato, bem como, fornecer o devido fardamento;
- 10) resposabilizar-se perante os Órgão de fiscalização;
- 11) Instalar placa da obra objeto deste contrato;
- 12) Cumprir com as exigências listadas no ANEXO – I do edital - **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**, o qual gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços são fixos e irrevogáveis até a completa execução dos serviços e incluem os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras



despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado no intervalo de cada 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, sempre por medição dos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE (CRO/SE), de forma parcelada, conforme forem sendo entregues. O pagamento será através de Cheque Nominal, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CRO/SE, acompanhada do BOLETIM DE MEDIÇÃO assinado pelo responsável (SÓCIO/PROCURADOR) da CONTRATADA e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa CONTRATADA. Também deverão estar acompanhados os seguintes documentos:
 - a. Certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2) Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1) A execução do objeto do Contrato será fiscalizada por funcionários do **CRO/SE**, devidamente credenciados, designados junto à contratada, com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, na condição de gerentes de contrato, que terão livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações.

Rua Vila Cristina, 589 – São José
Cep 49015-000 - Aracaju/SE
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212
E-mails: crose@crose.org.br / secretaria@crose.org.br
Site: www.crose.org.br



- 2) A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ele causados, por culpa ou dolo, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 3) Ao gerente de contrato fica assegurado o direito de providenciar, junto à contratada, o afastamento ou a substituição imediata de qualquer dos seus empregados, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a representante do CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4) Os esclarecimentos solicitados pelo gerente de contrato deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.
- 5) Quando as decisões ou as providências ultrapassarem a competência do gerente de contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa na forma prevista no parágrafo único desta cláusula;
- 3) Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO - A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, o que não impedirá, a critério da Administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.3 deste título, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários consignados **no ORÇAMENTO da CONTRATANTE (CRO/SE), sob a verba:**

5.2.2.1.2.01.01.01

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. ordinariamente, por sua completa execução;
- b. excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Aracaju-SE, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XX
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO – V

VISITA TÉCNICA

- **REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada no CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, realizou VISITA TÉCNICA na **CRO/SE, localizado na RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE**, e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para apresentação da proposta referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2017.

**ASSINATURA POR EXTENSO DA
PESSOA QUE REALIZOU A VISITA TÉCNICA
(EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)**

**ASSINATURA POR EXTENSO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) DO CRO/SE,
CONFIRMANDO O COMPARECIMENTO DA EMPRESA INTERESSADA EM
APRESENTAR PROPOSTA PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.**

- **ATENÇÃO: A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, NO ENTANTO, O CRO/SE RECOMENDA QUE SEJA FEITA, POIS ASSIM A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ VISUALIZAR O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEPÓSITO DE MATERIAL, ESTACIONAMENTO, VIZINHANÇA, FLUXO DO TRÂNSITO E OUTROS DETALHES DE SUMA IMPORTÂNCIA. NÃO SERÁ ACATADO POR PARTE DO CRO/SE QUALQUER ALEGAÇÃO DE FALTA DE CONHECIMENTO.**